

Normas de Estágio Curricular Não Obrigatório Remunerado

Instituto de Ciências da Saúde - ICS

**- Curso de Farmácia –
Currículo 2005/01; 2012/01 e 2013/01**

Descrição do Curso:

O curso de Farmácia está organizado em 10 semestres letivos, incluindo quatro estágios curriculares. A estrutura curricular atende a Resolução CNE 02/2002 e caracteriza-se por formar profissionais de atuação generalista dentro da farmácia, habilitando-os ao exercício profissional na área de medicamentos, análises clínicas e alimentos.

Objetivos do Curso:

Formar Farmacêutico generalista, baseado em uma formação técnico-científica, humanista, crítica e reflexiva, capacitado para atuar nas áreas de medicamentos, análises clínicas e alimentos, dentro das especificidades da profissão farmacêutica, em todos os níveis de atenção à saúde.

Objetivos do Estágio:

O estágio curricular não obrigatório visa oportunizar a complementação do ensino e da aprendizagem na formação técnica, científica, cultural e no relacionamento interpessoal do acadêmico de Farmácia com outros profissionais farmacêuticos e/ou equipes multidisciplinares, permitindo o desenvolvimento pleno da capacidade de relacionar a teoria e a prática em âmbito profissional criando um ambiente favorável para a compreensão de suas futuras competências e habilidades.

Critérios:

O estágio curricular não obrigatório constitui-se em atividades exercidas por acadêmicos do Curso de Farmácia da Universidade Feevale, contratados por Instituições de saúde públicas ou privadas para colaborar no atendimento à população.

O estagiário deve desenvolver atividades que o permitam acompanhar as funções do profissional farmacêutico, as quais são descritas nas diretrizes curriculares para os cursos de Farmácia (MEC – CNE, Res. N° 2/2002) de modo a criar um ambiente favorável para a compreensão e desenvolvimento de suas futuras competências e habilidades. As atividades a serem desenvolvidas no estágio curricular não obrigatório assim como sua seriação são descritos no quadro a seguir.

<u>ATIVIDADES POSSÍVEIS DE SEREM DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO (DE ACORDO COM SEMESTRE)</u>	
Obs.: Todas as atividades abaixo requerem a supervisão e acompanhamento de profissional habilitado.	
A partir do 1º semestre	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atendimento ao público em estabelecimentos de saúde farmacêuticos; ▪ Promoção de orientações genéricas sobre uso, administração e descarte de medicamentos; ▪ Realização de rotinas administrativas de estabelecimentos farmacêuticos; ▪ Educação em saúde.
A partir do 4º semestre	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realização de análises físico-químicas e microbiológicas; ▪ Orientações quanto ao uso correto de plantas medicinais e fitoterápicos.
A partir do 6º semestre	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manipulação e produção de medicamentos; ▪ Manipulação e produção de cosméticos; ▪ Assistência e Atenção farmacêutica.
A partir do 7º semestre	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Controle da qualidade de medicamentos e cosméticos; ▪ Análises clínicas e toxicológicas. ▪ Farmácia Hospitalar.

Não é permitido ao estagiário executar atividades privativas ou não privativas do Farmacêutico, previstas em lei (Dec. 85.878/1981), sem a supervisão e acompanhamento de farmacêutico, no caso das atividades privativas, ou profissional habilitado quando da execução de funções não privativas. O profissional anteriormente citado deverá estar presente durante o período de permanência do estagiário nas diversas unidades do estágio.

O exercício das atividades do profissional Farmacêutico por parte de estudante de Farmácia configura exercício ilegal da profissão, portanto o acadêmico não poderá substituir o profissional do setor ou da unidade na ausência do mesmo ou responsabilizar-se por

qualquer procedimento técnico-farmacêutico, o que conforme legislação vigente cabe ao farmacêutico responsável.

A instituição de saúde contratante deve inteirar-se do calendário escolar e horário das aulas do curso de graduação em Farmácia, evitando com isto prejuízo na formação dos acadêmicos.

O planejamento, a supervisão e a avaliação das atividades de estágio curricular não obrigatório deverão ser realizados por supervisor designado pela instituição de ensino.

Profissionais que podem supervisionar o estágio nas empresas:

Profissionais de nível superior legalmente habilitados para exercer as atividades específicas.

Normas relacionadas à estágio do conselho profissional, sindicato, etc...

Não há nenhuma normatização específica nesse sentido atualmente.

Áreas de Atuação:

Os estagiários poderão exercer atividades junto aos profissionais da área de farmácia, auxiliando, sob supervisão, em seu exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, às análises clínicas e toxicológicas, bem como ao controle, produção e análise de alimentos.

O quadro a seguir apresenta as áreas de atuação:

Acupuntura	Fisiologia Humana
Análises Ambientais	Genética
Análises Bromatológicas	Hematologia
Assistência farmacêutica	Histologia Humana
Atenção farmacêutica	Imunologia
Banco de Sangue	Manipulação e produção industrial de cosméticos
Biofísica	Manipulação e produção industrial de medicamentos
Biologia Molecular	Microbiologia
Bioquímica	Microbiologia de Alimentos
Bioquímica clínica	Parasitologia
Citologia Oncológica	Patologia
Controle de qualidade de fármacos, insumos	Patologia Clínica (Análises Clínicas)

farmacêuticos, medicamentos e cosméticos	
Educação em Saúde	Reprodução Humana
Embriologia	Saúde Pública
Farmácia Hospitalar	Síntese de fármacos e insumos farmacêuticos
Fisiologia Geral	Virologia

Situações não previstas nas normas de estágio curricular não obrigatório serão dirimidas pelo colegiado do curso de Farmácia.

Novo Hamburgo, 10 de março de 2016.

Prof. Me. Bárbara Spaniol
Coordenadora do Curso de Farmácia